



**SOUTH
SUMMIT**

**POLÍTICA DE
CONFORMIDADE
SOUTH SUMMIT**

PREPARADO POR		
Grupo Adaptalia	Consultor externo	Julho 2023
AVALIADO POR		
Comité de Conformidade		Julho 2023
APROVADO POR		
Administrador Único		Julho 2023
VERSÃO		
		V. 01
CÓDIGO		
		PO - 01

VERSÃO	V.01
CÓDIGO	PO - 01

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES	4
2. OBJETO	4
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
4. CONTEÚDO DA POLÍTICA	5
4.1. Responsabilidade do Órgão de Administração e Direção Geral	6
4.3. Responsabilidade de todos os profissionais/colaboradores da Organização	6
5. PRINCÍPIOS DE BOA GOVERNANÇA CORPORATIVA E OBRIGAÇÕES	7
6. FORMAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	7
7. DUE DILIGENCE PARA NOVOS PROFISSIONAIS	8
8. APROVAÇÃO	8
9. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	8
10. ENTRADA EM VIGOR E VALIDADE	8
12. CONTROLE DE VERSÃO	9
ANEXO I. COMPROMISSO E RECEBIMENTO DA POLÍTICA DE CONFORMIDADE	10

1. DEFINIÇÕES

Canal Ético: canal por meio do qual tanto os profissionais da organização quanto terceiros a ela relacionados podem comunicar suspeitas de condutas contrárias, irregulares, não alinhadas ou que impliquem violação, infração ou descumprimento da legislação vigente, do Código de Ética ou do regimento interno da organização.

Organização: SPAIN STARTUP AND INVESTORS SERVICES S.L. (SOUTH SUMMIT)

Profissionais: são todos os membros da Organização, desde a Direção Geral e o Corpo Administrativo, até os trabalhadores, passando pela média gerência e pelos órgãos de gestão.

Stakeholders: Também denominados "partes interessadas", *stakeholders* são todas aquelas pessoas ou organizações que constituem o público de interesse da Organização, ou seja, que se relacionam com as atividades e decisões da mesma, tais como funcionários, gestores, proprietários, acionistas, clientes, fornecedores, credores, concorrentes, bancos e instituições financeiras, mídia, governo, organizações e Administrações Público, ONGs, sindicatos, colaboradores, parceiros, parceiros de negócios, etc. Seguindo a terminologia das Normas UNE/EN/ISO, são as pessoas ou organizações, externas ou internas, que podem afetar, ser afetadas ou serem percebidas como afetadas por uma decisão ou atividade da organização.

2. OBJETO

Por meio desta Política de Conformidade, o Corpo de Administração e a Diretoria Geral da Organização ratificam seu firme compromisso com o cumprimento das normas que lhe são aplicáveis, bem como dos valores e padrões éticos da organização e definem, para tanto, seu arcabouço de princípios de conformidade.

O objetivo desta Política é estabelecer as bases de ação para a identificação e o gerenciamento dos riscos que afetam a Organização, a fim de prevenir o cometimento de crimes dentro de la. A Política de Conformidade está alinhada à cultura de conformidade e respeito às regras da Organização, bem como aos princípios e valores que defende e promove, entre outros: integridade, transparência, tratamento igualitário e respeito ao próximo.

Como um padrão de alto nível, esta Política permite o desenvolvimento de políticas específicas de conformidade que desenvolvem e expandem seu conteúdo..

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta norma é aplicável e obrigatória para todos os profissionais da Organização, independentemente de:

- Sua localização geográfica.
- As funções desempenhadas.
- O papel hierárquico ou posição mantida dentro da organização.

Dessa forma, os profissionais da Organização devem manifestar seu compromisso com o cumprimento deste documento, para o qual é obrigatório que todos os profissionais da Organização assinem o Termo de Adesão (**ANEXO I - Compromisso e recebimento da Política de Conformidade**) anualmente e, em qualquer caso, sempre que ocorrer modificação ou atualização de seu conteúdo.

4. CONTEÚDO DA POLÍTICA

Por meio dessa Política de Conformidade, a Organização busca alinhar os princípios e valores contidos em seu Sistema de Gestão de Conformidade (SGC) com os comportamentos e responsabilidades de seus profissionais e colaboradores. Para tanto, juntamente com essa política, foram desenvolvidas outras políticas, procedimentos e, em geral, medidas organizacionais e gerenciais adicionais que irão compor o SGC.

O Comitê de Conformidade designado deve assegurar o cumprimento adequado desta e de outras políticas desenvolvidas como parte do SGQ, levando em consideração as especificidades de cada jurisdição. O Comitê de Conformidade também é responsável por controlar e supervisionar o bom funcionamento do SGC.

Não obstante o exposto, a responsabilidade pelo cumprimento dos padrões e princípios éticos da Organização corresponde a toda a organização e, portanto, aos seus órgãos diretivos e a todos os seus profissionais.

Todos os membros que compõem a Organização têm uma série de responsabilidades dentro do quadro geral do SGC e que são detalhadas a seguir:

4.1. Responsabilidade do Órgão de Administração e Direção Geral

Em relação a esta Política de Conformidade, são obrigações do Órgão de Administração e da Diretoria Geral:

- Promover uma cultura de conformidade adequada e eficaz na empresa, bem como promover uma cultura ética dentro da organização.
- Estabelecer, defender e promover, como um dos valores fundamentais da Organização, que as ações de seus membros estejam sempre de acordo com o ordenamento jurídico, em geral, e com a natureza penal, em particular, promovendo uma cultura adequada de conformidade, cumprindo e fazendo cumprir a vontade expressa pela organização.
- Identificar adequadamente os riscos de conformidade enfrentados pela organização.
- Aprovar formalmente o SGC, incluindo o Manual de Conformidade Regulatória, a Política Anticorrupção, a Política de Conformidade, o Código de Ética, o Regulamento da Função de Conformidade e outras medidas, políticas e protocolos que se fizerem necessários, bem como as modificações ou atualizações necessárias para manter sua validade e eficácia.
- Dotar a Função de Conformidade de todos os recursos humanos, técnicos e econômicos necessários ao correto desenvolvimento da função.
- Conferir à Função de Conformidade a independência e autonomia necessárias para o desenvolvimento de suas funções e para o alcance de seus objetivos, permitindo-lhe também participar dos processos decisórios relacionados ao sistema de gestão de conformidade.
- Colaborar com a Função de Conformidade para assegurar o estabelecimento de mecanismos para concretizar a vontade da organização, expressa no SGC e nas políticas de desenvolvimento através da correta adoção, implementação e melhoria contínua do sistema de gestão.
- Revisar periodicamente a evolução do sistema e sua eficácia, bem como as melhorias necessárias a serem realizadas.
- Receber informações periódicas sobre o funcionamento e incidentes do sistema de gestão de conformidade.
- Certifique-se de que as pessoas de suas equipes estejam cientes das obrigações de conformidade que as afetam e recebam treinamento regular a esse respeito.

4.3. Responsabilidade de todos os profissionais/colaboradores da Organização

- Exercer a atividade profissional de forma integral e com total honra e com o máximo respeito à legislação vigente, aos princípios éticos, a esta política de conformidade e outros que sejam ditados no âmbito do sistema de gestão da organização.

VERSÃO	V.01
CÓDIGO	PO - 01

- Cooperar e envolver-se nas tarefas relacionadas com o cumprimento das obrigações do SGC.
- Comunicar, por meio dos canais estabelecidos para esse fim, qualquer conduta que envolva ou possa representar risco de descumprimento desta e de outras políticas que compõem o SGC.
- Participe de sessões de treinamento de SGC e levante quaisquer dúvidas que você possa ter em relação a esta Política e obrigações de conformidade.
- Faça sugestões ou propostas que possam ajudar a melhorar o SGC.
- Facilitar o desenvolvimento e a execução das tarefas da Função de Conformidade e, em particular, fornecer as informações e a documentação solicitadas.

5. PRINCÍPIOS DE BOA GOVERNANÇA CORPORATIVA E OBRIGAÇÕES

O conceito de Boa Governança Corporativa (doravante, BGC) pressupõe um sistema de governança baseado em elevados padrões de transparência, profissionalismo e eficiência, que gerem confiança no mercado e elevem, no longo prazo, o valor e a competitividade da organização. É também uma forma transparente e profissional de se relacionar com as partes interessadas.

O BGC visa blindar os interesses das partes interessadas de conflitos éticos que possam comprometer a sustentabilidade de longo prazo e a rentabilidade de curto prazo da organização..

Nesse sentido, a Organização concordou formalmente, por meio do Órgão de Administração, com a vontade de implementar um Modelo de Conformidade Regulatório e, como sinal da transferência da referida vontade, aprovou um Código de Ética que contempla os princípios éticos da entidade, implantou um Canal Ético, nomeou um órgão de fiscalização e controle para a operação e conformidade do Sistema de Gestão de Conformidade (Comitê de Conformidade), com os meios, recursos financeiros e a autonomia e independência necessárias ao seu bom funcionamento, tendo aprovado um Regime Disciplinar.

Qualquer pessoa que faça parte da Organização assume a obrigação de relatar possíveis riscos e violações ao órgão responsável pelo monitoramento da operação e observância do Modelo de Conformidade Regulatória, bem como de transferir a referida obrigação para o pessoal e colaboradores a seu cargo.

A Organização se compromete a informar aos interessados seu Código de Ética, que será obrigatório para todas as pessoas que compõem a entidade.

6. FORMAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Os princípios e regras contidos nesta norma serão incluídos no conteúdo dos planos de treinamento realizados dentro da organização.

VERSÃO	V.01
CÓDIGO	PO - 01

Essas ações terão o objetivo de capacitar, conscientizar e sensibilizar os profissionais, com o objetivo de promover internamente uma cultura de respeito à legislação vigente, ao Código de Ética e aos regulamentos internos da Organização.

Em última análise, isso terá um impacto muito positivo no funcionamento interno da própria organização, no correto desenvolvimento dos processos, na melhoria da competitividade, no aumento da transparência e, principalmente, na manutenção, consolidação e fortalecimento da imagem corporativa, marca e reputação, garantindo a confiança dos profissionais, fornecedores, clientes e demais *partes interessadas*.

Além das atividades de treinamento mencionadas, a Organização poderá realizar outras ações de capacitação, conscientização e sensibilização, como publicações no Blog, na Web, publicações na Intranet, emissão de comunicados internos, etc.

7. DUE DILIGENCE PARA NOVOS PROFISSIONAIS

Na aplicação desta política, a Organização assume o compromisso de informar os novos profissionais que se juntam para desempenhar tarefas e funções para a organização, da existência da mesma, do seu conteúdo e da obrigatoriedade do seu cumprimento.

8. APROVAÇÃO

Esta norma é aprovada pelo Conselho de Administração da SOUTH SUMMIT.

9. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Sem prejuízo do disposto anteriormente para os Profissionais recém-incorporados, esta norma será comunicada e divulgada anualmente aos Profissionais da Organização, através da sua distribuição digital ou física (envio por e-mail, emissão de comunicados internos, incorporação ao quadro de avisos, etc.).

10. ENTRADA EM VIGOR E VALIDADE

Esta norma entra em vigor e vigora a partir do dia seguinte ao da sua comunicação e divulgação aos Profissionais da Organização, de acordo com o disposto na secção anterior.

VERSÃO	V.01
CÓDIGO	PO - 01

11. COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS E INADIMPLÊNCIAS

Os profissionais da Organização devem se comunicar por meio do Canal Ético (<https://centinela.lefebvre.es/public/concept/1797402?access=y%2BulcK6AHyyGBOKr05mTclUiDRygOjw2N97sWf5Uswl%3D>) qualquer violação, infração ou violação deste Código de Ética, que leve à instauração de um processo de investigação interna.

Da mesma forma, os Profissionais da Organização também poderão fazer uso deste Canal para levantar qualquer tipo de dúvida ou questionamento a respeito da aplicação ou conteúdo desta norma..

12. CONTROLE DE VERSÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
V. 01	27/07/2023	Emissão do documento

VERSÃO	V.01
CÓDIGO	PO - 01

ANEXO I. COMPROMISSO E RECEBIMENTO DA POLÍTICA DE CONFORMIDADE

Em _____, a _____ de _____ de _____

Eu, _____, com DNI
_____, assinando este documento DECLARO:

- Que a **SOUTH SUMMIT** me entregou a Política de Conformidade, através do seguinte canal de comunicação: _____
- Que aceito o seu conteúdo e me comprometo a cumprir e agir sempre de acordo com o presente instrumento, estando ciente das responsabilidades, consequências legais e Regime Disciplinar aplicável que possam decorrer do seu incumprimento..

Assinatura:
